

# MENSAGEM Nº 016/2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022



Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Frecheirinha

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores

Pelo presente, encaminhamos para apreciação dessa Douta Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que institui no Município de Frecheirinha o Programa "Vidas Preservadas" e dá outras providências.

O projeto se justifica pela constatação feita pela Organização Mundial de Saúde (OMS) estimando que cerca de 800 mil pessoas morrem por ano por suicídio e que, segundo o relatório apresentado pela OMS, o suicídio é a segunda maior causa de mortes entre jovens de 15 a 29 anos, ficando apenas atrás das mortes registradas por acidentes de trânsito.

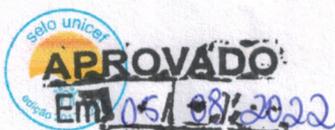
Também é fato que na região Nordeste do Brasil houve um aumento de 51,7% dos casos de suicídio e, no Estado do Ceará, apenas nos últimos 05 (cinco) anos, aproximadamente 3.000 (três mil) pessoas tiraram sua própria vida, o que fez com que o Estado ocupe o 5º (quinto) lugar no ranking nacional do período 2011-2015 e ainda que, em 2018, foram registrados 643 casos de suicídio no Ceará, o que configura um aumento de mais de 30% dos casos de suicídio em comparação ao ano de 2010.

Também se constata que, se computada tão somente a população até os 30 anos de idade, o Ceará já aparece como 2º (segundo) Estado com maior número de casos no Brasil e que, segundo a OMS, 9 em cada 10 mortes por suicídio podem ser evitadas se políticas efetivas de prevenção foram elaboradas e implementadas.

Bem sabemos que o tema suicídio ainda é um tabu em nossa sociedade, o que dificulta a discussão do tema e, conseqüentemente, a busca por ajuda. Mesmo assim, a redução da mortalidade por suicídio foi colocada como meta global prioritária nos objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da OMS.

No Ceará, a Lei Estadual nº 16.483, de 19 de dezembro de 2017, institui a Semana de Conscientização e Prevenção ao Suicídio nas Escolas da Rede Pública Estadual e Universidades Estaduais do Ceará e a Lei Estadual nº 16.185, de 28 de dezembro de 2017, por sua vez, institui no calendário oficial do Estado do Ceará, a Campanha Setembro Amarelo como mês de conscientização e prevenção do suicídio.

Diante disso, considerando que o projeto "Vidas Preservadas: o MP e a Sociedade pela Prevenção do Suicídio", ao reunir as principais instituições públicas e não governamentais que atuam na prevenção, intervenção e posvenção, apresenta-se hoje como uma das mais importantes estratégias de prevenção universal do suicídio já realizadas no Estado do Ceará e ainda considerando a necessidade de sensibilizar toda



RUA JOAQUIM PEREIRA, Nº 855 CENTRO.  
CEP: 62340-000 - TEL.: 883655.1200

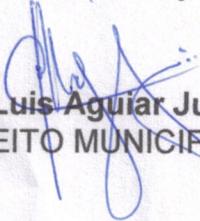
Recebido  
13/06/22  
④



Governo Municipal de  
**FRECHEIRINHA**  
Compromisso para seguir avançando

a sociedade, em especial os gestores públicos, de que o suicídio é um problema de saúde pública, apresentamos a presente proposição como Política Municipal de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, no âmbito do município de Frecheirinha, ao passo em que pedimos e esperamos a aprovação de Vossas Excelências.

Paço da Prefeitura Municipal de Frecheirinha, 06 de junho de 2022.

  
**Helton Luis Aguiar Junior**  
PREFEITO MUNICIPAL



RUA JOAQUIM PEREIRA, Nº 855 CENTRO.  
CEP: 62340-000 - TEL.: 883655.1200

# PROJETO DE LEI Nº 016/2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022



**Institui, no âmbito do Município de Frecheirinha - Ceará, o programa “Vidas Preservadas”, que consiste na Política Municipal de Prevenção da Automutilação e do Suicídio e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO FRECHEIRINHA – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Frecheirinha/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Frecheirinha - Ceará, o programa “Vidas Preservadas”, com o objetivo de promover, em parceria com órgãos públicos e organizações não governamentais, uma abordagem intersetorial da prevenção, da intervenção e da posvenção do suicídio, de modo a fomentar o debate, sensibilizar e fortalecer políticas públicas para a promoção da saúde e para o surgimento de estratégias de cuidado integral da população na perspectiva do trabalho em rede.

**Art. 2º** O programa contemplará, dentre outras, as seguintes ações, que deverão ser implementadas anualmente:

I - Seminário de Lançamento do “Vidas Preservadas”, que deverá ocorrer sempre no primeiro quadrimestre de cada ano;

II - Seminário de Lançamento da Campanha do Setembro Amarelo;

III - Ao menos dois participantes em cada uma das seguintes capacitações:

a) Guardiões da Vida;

b) Impulso de Vida;

c) Vida em Pauta: Como Tratar o Suicídio na Mídia;

d) Segurança Pública em favor da Vida;

e) Família: Escola de Vida

f) 03 (três) encontros com técnicos do município, a fim que eles sejam capacitados para elaborar e, posteriormente executar, os Planos Municipais de Prevenção, Intervenção e Posvenção do Suicídio;





IV - Campanha publicitária durante o Setembro Amarelo para divulgação nas redes sociais.

§ 1º O seminário previsto no inciso I tem por objetivo criar oportunidades de debates públicos com a participação de especialistas na temática da prevenção, intervenção e posvenção do suicídio.

§ 2º A capacitação "Guardiões da Vida" tem por finalidade transformar o participante em um agente de prevenção do suicídio, capaz de identificar "sinais de alarme", "fatores de risco e de proteção", a maneira adequada de abordar quem possa estar com ideação suicida e os meios de encaminhar cada caso aos equipamentos ou serviços disponíveis na rede pública.

§ 3º A capacitação "Impulso de Vida" tem por objetivo preparar os psicólogos que atuam na área da educação escolar para serem capazes de identificar o risco em crianças ou adolescentes com ideação suicida.

§ 4º A capacitação "Vida em Pauta: Como Tratar o Suicídio na Mídia" tem como finalidade estimular os meios de comunicação a tratarem o tema suicídio de forma frequente e adequada.

§ 5º A capacitação "Segurança Pública em favor da Vida" tem por finalidade capacitar policiais, civis e militares, bombeiros militares, guardas municipais e integrantes das Forças Armadas para saberem como agir diante de uma pessoa que está na iminência de praticar um ato suicida

**Art. 3º** A gestão do programa "Vidas Preservadas" será exercida por servidores da Prefeitura Municipal de Frecheirinha - Ceará, especialmente designados pela gestão municipal, que atuarão sem prejuízo das funções específicas da sua titularidade compondo a Comissão Gestora.

§ 1º Será constituída uma Comissão Gestora com a seguinte composição:

I – Representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social;

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – Representante da Secretaria de Educação e Desporto

IV – Representante da Secretaria de Cultura;

V – Representante do Conselho Tutelar;

VI - Representante da Segurança Pública;





§ 2º A Comissão será designada para mandato de dois anos, sendo livre a recondução.

**Art. 4º** Compete à Comissão Gestora do Programa "Vidas Preservadas" promover todas as articulações necessárias para o cumprimento fiel do previsto no art. 2º desta lei e ainda:

- I - planejar, executar, coordenar e supervisionar o programa Vidas Preservadas;
- II - Convocar seus membros para participar das reuniões bimestrais e extraordinárias, que visarão à avaliação, ao aprimoramento e ao planejamento das ações;
- III – coordenar a realização de cursos, palestras e outros eventos, visando a efetivar a política de prevenção do suicídio;
- IV - estabelecer intercâmbio permanente com entidades públicas ou privadas que, direta ou indiretamente, dediquem-se ao estudo ou à proteção dos bens, valores ou interesses relacionados à prevenção do suicídio, inclusive para garantir a promoção das atividades alusivas à Campanha Setembro Amarelo;
- V – acompanhar o processo de adesão do município ao programa "Vidas Preservadas";
- VI – coordenar a formulação do Plano Municipal de Prevenção, Intervenção e Posvenção do Suicídio;
- VII – apresentar anualmente aos Gestores o relatório das ações desenvolvidas pelo programa "Vidas Preservadas";
- VIII - prestar auxílio aos órgãos de execução do município no acompanhamento das ações do programa "Vidas Preservadas";
- IX - propor e acompanhar política permanente de Saúde Mental no âmbito da Secretaria de saúde do Município de Frecheirinha-CE;
- X - acompanhar a política de prevenção do suicídio no âmbito Municipal;

**Parágrafo único.** A Comissão Gestora deverá apresentar em reunião até o dia 15 de fevereiro de cada ano, os seguintes documentos:

- I - Relatório Anual das atividades do programa no ano anterior;
- II - proposta de atividades para o ano em curso, definindo o calendário das ações a serem desenvolvidas, em conformidade com o art. 2º da referida lei.

**Art. 5º** Compete aos membros integrantes da Comissão Gestora do programa:

*[Handwritten signature]*





Governo Municipal de  
**FRECHEIRINHA**  
Compromisso para seguir avançando

I - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas, para tratar de assuntos relacionados ao planejamento, à execução e ao monitoramento das ações e das metas do programa;

II - estabelecer intercâmbio permanente com entidades públicas ou privadas que, direta ou indiretamente, se dediquem ao estudo ou à proteção dos bens, valores ou interesses relacionados com a prevenção do suicídio;

III - sugerir palestras e seminários que tenham pertinência temática com atuação de cada Centro de Apoio;

IV – Realizar eventos relacionados no artigo 2º.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Frecheirinha, em 06 de junho de 2022.

  
**Helton Luis Aguiar Junior**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

